

Acta n.º 11 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a quinze de
Maio de dois mil e vinte. -----

----- Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Sendo dezassete horas e depois de todos haverem efetuado o contacto através da plataforma zoom, atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para colocar. -----

----- Começou com o uso da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais que comunicou que tinha várias questões a colocar, cujo documento leu e aqui se reproduz integralmente: -----

----- «Ponto um - Revisão do PDM. -----

----- Na reunião do dia doze de julho de dois mil e dezanove foi aprovada a proposta número cinquenta e cinco - Revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos -, com o registo número quarenta mil, cento e cinquenta e seis/dois mil e dezanove. -----

----- Considerando que o Município de Barcelos, na senda do que é preconizado, a nível legislativo, pretende proceder à revisão da sua política de solos, quer ao nível do planeamento quer da sua gestão. -----

----- A elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, nos termos da informação do Grupo de Trabalho do PDM que faz parte da presente proposta, no prazo máximo de doze meses. -----

----- O PDM é um instrumento de gestão urbanística para o progresso do concelho, rentabilizar infraestruturas existentes e potenciar iniciativas empresariais e dinâmicas de desenvolvimento. -----

----- Requeremos uma reunião com o Grupo de Trabalho do PDM. -----

----- **Ponto dois - Licenciamento de Estruturas de Saúde.**-----

----- A ERS - Entidade Reguladora da Saúde publicou um comunicado no passado dia nove de maio de dois mil e vinte sobre novas estruturas dedicadas ao reforço da capacidade de resposta hospitalar e à prestação de cuidados de saúde complementares, denominados por “hospitais de campanha”, “centros/unidades de rastreio” ou “centro de testes à Covid-dezanove”. -----

----- Esclarecendo que é obrigatório o registo público dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, constituindo condição de abertura e de funcionamento dos mesmos. -----

----- Assim, perguntamos: -----

----- Um - O hospital de retaguarda, instalado no Pavilhão Municipal, está licenciado junto da ERS - Entidade Reguladora da Saúde? -----

----- Dois - O Centro de Rastreio Covid-Drive, instalado nos Bombeiros de Barcelinhos, está licenciado junto da ERS - Entidade Reguladora da Saúde? -----

----- Três - Qual foi o custo de cada licença? -----

----- **Ponto três - Transporte Público de Passageiros.**-----

----- A CIM do Cávado em articulação com a Autoridade Intermunicipal de Transportes do Cávado (AITC) e com os Municípios de Amares, Esposende, Barcelos, Braga, Terras de Bouro e Vila Verde, organizaram uma Rede de Transporte Público de Passageiros, para serviço das populações a curto prazo. -----

----- Da nota de divulgação é realçado que esta Rede tem um carácter temporário, pelo que perguntamos: -----

----- Quando vai iniciar ou quando iniciou? -----

----- Qual é o prazo de vigência deste rede? -----

----- **Ponto quatro - Relatório do Direito de Oposição.** -----

----- O Estatuto do Direito de Oposição, consignado na Lei número vinte e quatro/noventa e oito, de vinte e seis de maio, estabelece que é assegurado o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais. -----

----- Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa. -----

----- Os órgãos executivos das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei. -----

----- Esses relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. -----

----- Os relatórios referidos nos números anteriores são publicados no Diário da República e no diário ou boletim municipal respetivo. -----

----- Durante dez anos, o executivo PS não elaborou o Relatório de Avaliação do Direito de Oposição, violando sistematicamente a Lei número vinte e quatro/noventa e oito, de vinte e seis de maio, pelo que perguntamos:-----

----- O executivo vai entregar o relatório referente a dois mil e dezanove, ainda que fora de prazo? -----

----- **Ponto cinco - Exploração de Caulinos em Milhazes e Vila Seca.** -----

----- O Governo, através do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, "*deu provimento ao pedido da empresa (Mibal) de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de duas parcelas de terreno, de mais de oito mil metros quadrados, que serão alvo de um processo de expropriação*", para exploração de caulinos nas freguesias de Vila Seca e Milhazes. -----

----- É do conhecimento público o não cumprimento da Mibal relativamente à reposição paisagística das áreas exploradas, o prejuízo que a exploração tem causado às populações vizinhas e a deterioração ambiental e paisagística da área de exploração e envolvente. -----

----- Por outro lado, em catorze do nove de dois mil e onze, foi celebrado um Protocolo entre as freguesias de Milhazes e Vila Seca, a Mibal, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o Município de Barcelos, estabelecendo responsabilidades entre as partes para o "*...reinício da exploração na área daquela concessão (...) denominada Gandra*". - -----

----- Nos termos da cláusula oitava do Protocolo "*competirá aos Quarto e Quinto Outorgantes (DGEG e Município de Barcelos) exercer o acompanhamento e controlo da boa execução do presente Protocolo*". -----

----- Através do ofício duzentos e oitenta e seis/GAT de quatro de Maio de dois mil e vinte, o executivo respondeu que a Câmara Municipal solicitou informações sobre este assunto à Junta de Freguesia de Vila Seca e à União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria, que aguarda. -----

----- No entanto, ao executivo compete e requeremos a Vossa Excelência a seguinte informação: -----

----- Um - Foi construído o "*caminho alternativo aos caminhos públicos existentes*" previsto na cláusula terceira do protocolo? -----

----- Dois - Foi solicitado à Câmara de Barcelos algum parecer sobre esta nova exploração que vai iniciar na área da mesma concessão da Gandra? -----

----- Três - Quais são as medidas que a Câmara de Barcelos vai tomar para que seja concretizada a requalificação das áreas exploradas?-----

----- **Ponto seis - Pavilhão Municipal.**-----

----- O Pavilhão Municipal tem sido o equipamento desportivo onde desenvolvem atividades desportivas vários Clubes e Associações do concelho, nas mais diversas modalidades. -----

----- Mas, na reunião extraordinária de onze de março de dois mil e vinte, foi deliberado e bem "*...o encerramento dos Pavilhões Municipais de Barcelos (com exceção do*

acesso ao equipamento por atletas de competição para efeitos de cumprimento de plano de treino)". -----

----- E na página Web do Município de Barcelos, com data de seis de abril de dois mil e vinte, pode ler-se que "o Pavilhão Municipal está já cedido ao Hospital de Barcelos para as mesmas finalidades (estruturas de retaguarda aos serviços de saúde do concelho...)". -----

----- Às perguntas efetuadas pelo PSD, o executivo respondeu através do ofício número duzentos e oitenta e sete, de catorze de Maio de dois mil e vinte, que: -----

----- "Um - Os campeonatos nacionais de hóquei em patins foram suspensos e as outras modalidades não tinham competição regular. -----

----- Dois - Não foram disponibilizados outros espaços aos atletas. -----

----- Três - O Pavilhão Municipal vai voltar a ser disponibilizado aos clubes quando a DGS o determinar e assim que estejam reunidas condições para a prática de atividade desportivas regulares e coletivas". -----

----- Ora, como não sabemos quando vai acabar a pandemia, e porque Barcelos deve ter uma estrutura de retaguarda de apoio ao hospital, perguntamos: -----

----- Um - Mantendo o funcionamento do hospital de retaguarda no Pavilhão, onde vão atuar os clubes quando forem reabertas as suas atividades? -----

----- Dois - Se os clubes voltarem às atividades no Pavilhão Municipal, onde vai ser instalada uma estrutura de retaguarda de apoio ao Hospital? -----

----- **Ponto sete - Ponte de Lijó.** -----

----- A ponte situada na rua de acesso à Unidade de Saúde de Lijó está fechada ao trânsito há cerca de vinte meses, desde setembro de dois mil e dezoito, por decisão do executivo municipal. -----

----- Trata-se da reparação de uma ponte minúscula, do ponto de vista arquitetónico, num riacho de pequeno caudal, e não existe qualquer justificação plausível para prejudicar tanto quem precisa dessa ponte, por tão pouco dinheiro a aplicar na sua reconstrução. -----

----- A Câmara Municipal e o Presidente são os únicos responsáveis porque o Presidente é quem preside à Proteção Civil Municipal e é quem tem competências de investimento para a execução dessas obras. -----

----- Perguntamos ao Senhor Presidente: por quanto mais tempo vão as populações e as empresas esperar pela sua reconstrução?-----

----- **Ponto oito - Transportes Escolares.**-----

----- Com o reinício do ensino secundário presencial, perguntamos se está assegurado o transporte para os alunos do décimo primeiro e décimo segundo anos na próxima segunda-feira, dia dezoito, no seu regresso à escola.-----

----- **Ponto nove - Pontos de Carregamento Elétrico.**-----

----- Na reunião de seis de setembro de dois mil e dezanove foi aprovada a proposta número setenta e quatro - Implementação de Postos/Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE'S) -, com o registo número cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis/dois mil e dezanove.-----

----- *“Nesta medida, importará, então, apoiar iniciativas que visem implementar em Barcelos postos de carregamentos rápidos ou semirrápidos, visando não só criar oferta para satisfazer a procura já existente, mas também promover a aquisição deste tipo de veículos, determinando assim a expansão da rede de mobilidade elétrica na região.*-----

----- *Pelo exposto, o contributo do município como medida de apoio à mobilidade elétrica traduz-se na definição do número de lugares e sua localização no domínio público destinados à implantação dos postos de carregamento e da atribuição das licenças de utilização privativa do domínio público, nos termos do número dois, do artigo vinte e cinco, do Decreto-Lei número trinta e nove/dois mil e dez, de vinte e seis de abril e republicado pelo Decreto-Lei número noventa/dois mil e catorze, de onze de junho, para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, tais como definidos no processo administrativo GTM novecentos e dezanove. Nesta medida, em face do exposto, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal no uso das suas competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere apreciar e votar:*-----

----- *A localização de dez postos de carregamento, sendo que cada posto ocupará dois lugares de estacionamento exclusivos para carregamento veículos elétricos no centro urbano de Barcelos, nos termos do previsto na alínea qq) do número um do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro”.*-----

----- Qual é o Ponto de situação?».-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que informou que alguém do Óquei Clube de Barcelos lhe pediu que transmitisse ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se era possível efetuar a transferência das verbas em falta, relativamente à compensação financeira pela participação em competições internacionais. -----

----- Depois, fez uma intervenção que passou a ler e cujo teor se transcreve:-----

----- «Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, -----

----- No passado dia oito de maio apresentei ao Senhor Presidente da Câmara, com conhecimento a todas as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, uma proposta sobre a praga da vespa das galhas do castanheiro a qual dou aqui por integralmente reproduzida, e da qual solicito que seja vertida na ata desta reunião. ----

----- Na dita proposta era solicitado ao Senhor Presidente que a mesma fosse incluída na minuta da próxima reunião de Câmara, ou seja, na reunião deste dia quinze de maio. - -----

----- No entanto, e se não fosse incluída na dita minuta neste dia, como não foi, nada poderia reclamar, tendo em consideração que quaisquer propostas apresentadas pelos vereadores para inclusão nas minutas deverão ter em conta a alínea a) do número um do artigo quinquagésimo terceiro da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, ou seja, cinco dias úteis antes da reunião. -----

----- E isso não foi observado, há que dizê-lo, mas atendendo à pertinência da mesma e do bem geral poderia ter sido incluída, como de resto situações iguais o têm sido, mesmo até ao dia da reunião! Porém, só as propostas apresentadas pelo Senhor Presidente... É a democracia exercida na sua plenitude!-----

----- De qualquer forma, o Senhor Presidente teve, pelo menos, uma atitude do ponto de vista formal que deveria ter sempre: responder a todas as solicitações escritas que lhe são dirigidas para que cada um dos intervenientes possa assumir as suas responsabilidades. -----

----- Mas para que não fique a mais pequena dúvida acerca da pertinência da proposta, transcrevo aqui a resposta dada pelo Senhor Presidente através do *email*

enviado na pretérita quarta-feira, dia treze, pelo secretário do Senhor Presidente, Arq.

Hélder Tomé: -----

----- *“Boa noite,* -----

----- *Apresento os meus cumprimentos,*-----

----- *Incumbe-me o Excelentíssimo Senhor Presidente de remeter-lhe a seguinte missiva:”*

----- *“Excelentíssimo Senhor Vereador, após análise da proposta apresentada por Vossa Excelência, relativa às preocupações identificadas sobre a praga da vespa das galhas do Castanheiro, importa informar que a proliferação da vespa das galhas do castanheiro a par da proliferação da vespa asiática têm sido monitorizadas pelo serviço de Proteção Civil do Município. -----*

----- *Este acompanhamento da propagação e respetivo combate é concertada com entidades supramunicipais, cuja luta biológica é protagonizada no corrente período do ano, na largada de parasitóides "Torymus sinensis" em vários locais. Inclusive, será realizada no decorrer do dia de amanhã dia catorze, uma largada do parasitoide no norte do concelho, devido ao número de sotos existentes nessa região. -----*

----- *Mais se informa que o parasitoide provem de Itália, e que por força da pandemia que teve forte incidência nesse país, o fornecimento do mesmo não teve a celeridade esperada. -----*

----- *No entanto, estamos cientes da problemática da proliferação do inseto e no seu impacto na economia dos produtores, pelo que manteremos o acompanhamento e respetiva monitorização procurando agir proporcionalmente à dimensão do mesmo. -----*

----- *Com os melhores cumprimentos. -----*

----- *O Presidente da Camara, Miguel Costa Gomes". -----*

----- Quanto ao teor do *email* não vou tecer quaisquer comentários para os contrariar, nem perder tempo sobre um assunto que todos devemos estar tentos e preocupados para a erradicação de mais uma praga. Investiguei alguma coisa sobre o assunto e aconselhei-me com alguns técnicos conhecedores da matéria. Para mim não é importante quem leva a “taça” o que é importante é sabermos que o município ainda não aderiu a nenhuma entidade supramunicipal para o combate conjunto de tal praga e mormente os concelhos vizinhos particularmente a norte. -----

----- Mas o que é importante é que para dois mil e vinte e um sejam tomadas as medidas que se julguem necessárias para um combate à dita praga da vespa das galhas do castanheiro alargadas a todo o concelho onde sejam detetados souts da referida praga. E ninguém desmente, nem pode desmentir, que até ao momento nada tinha sido feito para combater o dito parasita, mormente a largada de um parasitoide no seu combate se, entretanto, o método a utilizar for o biológico, já com resultados satisfatórios. -----

----- Uma coisa é certa: valeu a pena este esforço que é de todos e não de ninguém em particular. Hoje, e como sempre, o que me move nestas funções é o serviço público e o bem geral de todos os barcelenses». -----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que transmitiu que tinha uma questão para colocar ao Senhor Presidente e uma recomendação a fazer ao executivo.-----

----- Relativamente à questão, gostariam de saber se a Câmara Municipal tem ou não um plano de desconfinamento, de acordo com o que também outras Câmaras têm feito, dando alguma previsibilidade e alguma confiança aos diferentes agentes da sociedade, nomeadamente quanto à abertura de alguns espaços como, por exemplo, a feira, o parque municipal e outros. -----

----- Quanto à recomendação, disse que iria lê-la e que depois enviá-la-ia, por *mail*, para o secretário do Senhor Presidente, narrando:-----

----- “Recomendação. -----

----- A conservação e reparação do património escolar é uma preocupação do município, nomeadamente, no sentido de que o mesmo apresente um nível de serviço adequado à função que desempenha. -----

----- Tendo em consideração de que a Escola tem uma enorme importância na sociedade constituindo-se numa contínua alternância de: motor de sociedade e reflexo da sociedade;-----

----- Tendo presente que o Parque Escolar do Concelho apresenta um conjunto de várias unidades, distribuídas por edifícios do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e edifícios do Ensino Pré-Escolar;-----

----- Tendo em consideração que o recurso “tempo” “ainda” não é renovável ou reciclável; -----

----- E sabendo que os edifícios se degradam por si só à medida que a sua idade vai avançando e a circunstância de serem utilizados de forma intensa e contínua por uma população jovem; -----

----- Atendendo, ainda, ao momento especial que vivemos, com o encerramento de escolas e um previsível recomeço do ano letivo com muitas cautelas e incertezas; ---

----- Os Vereadores do PSD recomendam ao executivo municipal a celebração de um acordo/protocolo com as Juntas de Freguesia no sentido de uma mais eficaz e eficiente resposta às necessidades efetivas do Parque Escolar. -----

----- Tendo como objetivo:-----

----- Garantir que em todas as Escolas do Primeiro Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho os fatores materiais não prejudiquem ou condicionem o funcionamento da Escola/Jardim e o desempenho funcional dos Professores e Alunos. -----

----- Inscrevem-se neste objetivo as obras cuja dimensão e tecnicidade são de algum significado mas sem constituírem um valor exagerado, bem como o custo para a sua realização. -----

----- Tipifica-se, de forma exaustiva, o tipo de intervenções abrangidas: -----

----- - Substituição de telhas e reparação de rufos;-----

----- - Substituição de louças sanitárias;-----

----- - Reparação de pavimentos em geral;-----

----- - Reparação de mesas e cadeiras;-----

----- - Afinação de portas e janelas;-----

----- - Reparação de soalhos e *parquets*;-----

----- - Pequenas pinturas e reparações em rebocos;-----

----- - Esvaziamentos de fossas;-----

----- - Reparação de estores;-----

----- - Arranjo de logradouro”. -----

----- Sublinhou que essas são algumas das preocupações que têm assistido em algumas escolas, ou em muitas escolas, são obras apenas e só de conservação, não são

de ampliação nem de melhoramento, e que poderiam efetivamente ser concretizadas pelas Juntas de Freguesia. Para isso propunham o seguinte modelo (que poderá ser outro) para a concretização desse eventual acordo:-----

----- “Um - No imediato (período mais ou menos de trinta dias) o Agrupamento de Escolas e a Junta de Freguesia constituem uma “equipa” que preencherá uma ficha/diagnóstico indicando o estado geral da Escola/Jardim-de-Infância e que tipo de intervenção necessitam; -----

----- Dois - Posteriormente, a Junta de freguesia colhe os orçamentos necessários à execução das obras de conservação; -----

----- Três - A ficha e respetivos orçamentos serão apresentados aos serviços técnicos que os analisarão e darão parecer; -----

----- Quatro - Após parecer favorável dos técnicos da Câmara o executivo aprovará a proposta de intervenção e atribuirá a verba correspondente”. -----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro referindo que tinha uma questão igualmente relacionada com o “*Plano de Desconfinamento*”, que aqui se reedita:-----

----- “Aprovado em março o Plano de Contingência passamos depois pelo estado de emergência e agora pelo estado de calamidade. Esta alteração implica algumas mudanças de comportamento no que respeita ao confinamento com a reabertura faseada de algumas empresas e outros equipamentos públicos e privados sobretudo a partir do dia dezoito de maio. -----

----- Para este desconfinamento será importante, no respeito pelas orientações emanadas pela Direção- Geral da Saúde (DGS) e pelo Governo Português, delinear um Plano de desconfinamento do concelho com medidas e procedimentos que permitam retomar as atividades dos serviços e espaços municipais, medidas essas que deverão estar em constante avaliação dependendo da situação epidemiológica no concelho. ----

----- Neste sentido questionamos: -----

----- Existe já algum plano de desconfinamento visando nomeadamente o Balcão Único na Câmara Municipal, espaços cidadão, cemitério municipal, Posto de Turismo, Parque da Cidade, Biblioteca Municipal, Pavilhões gimnodesportivos, Casa da

Juventude, Piscinas Municipais, Campos de Ténis, feira e mercado, Theatro Gil Vicente, Torre de menagem, museus e estabelecimentos comerciais com porta aberta para a rua, de dimensão superior a quatrocentos metros quadrados que, com exceção dos Centros Comerciais, compete a cada autarquia definir a reabertura , segundo orientações do Governo? Se existe, solicito acesso ao mesmo, se não existe recomendo a sua elaboração rapidamente de forma a manter a proteção, retomar atividades facilitando a vida aos cidadãos e combater algum alarmismo instalado, sem gerar facilitismos”. -----

----- E também tinha uma proposta sobre a elaboração de um “ *Plano de Emergência Social*”, que passou a ler e aqui se reescreve:-----

----- “Proposta.-----

----- No seguimento do que vem acontecendo desde o início do mandato, com propostas de apoio às famílias, idosos, infância e juventude, comércio e indústria, e ainda das medidas que apresentámos nas últimas reuniões, apresentamos hoje uma nova proposta para minorar os efeitos da pandemia nas pessoas.-----

----- Sabemos que a Saúde Pública permanece um enorme desafio, mas não podemos descurar as questões da crise social e económica que desponta. Não se trata de decrescimento ou desaceleração económica, mas sim de recessão.-----

----- É difícil prever a dimensão desta recessão e os seus efeitos no emprego. Um estudo da Universidade Católica aponta para uma quebra entre quatro e vinte por cento do PIB e uma taxa de desemprego entre oito e meio e treze e meio por cento. O FMI prevê a queda de oito por cento no PIB português, com mais trezentos e oitenta mil desempregados. No melhor cenário estamos a falar de uma recessão abrupta, transversal a todos os setores e com impacto igual ou pior ao vivido no período de ajustamento.-----

----- Quanto mais cedo o reconhecermos, mais cedo podemos começar a tomar medidas para a minorar.-----

----- Com este confinamento comprámos tempo. Não o fizemos para erradicar o vírus ou esperar que desaparecesse. Fizemo-lo para nos prepararmos o melhor possível e será por esse nível de preparação que iremos diferenciar e julgar a atuação de governos e nações.-----

----- Apoiar as empresas garantindo-lhes liquidez é essencial. Apoiar o emprego para proteger as pessoas e ter uma economia com capacidade de produzir e resgatar o tempo que nos está a ser retirado é essencial. -----

----- Mas se hoje se fala bastante das medidas que estão a ser tomadas (umas certas, outras insuficientes e outras, ainda ausentes), é tempo de começar a preparar as novas ações para a grave situação social com que vamos a ser confrontados.-----

----- Urge preparar um Programa Municipal de Emergência Social com medidas que possam minorar o impacto social da crise, que possam constituir uma "almofada social" que amortee as dificuldades que daí resultem para os indivíduos e famílias. ---

----- Um programa que identifique as situações sociais mais urgentes e que seja focado em medidas e soluções.-----

----- Um programa assente na proteção e promoção de direitos dos que são os mais excluídos dos excluídos da sociedade portuguesa, mas também daqueles que podem ser colocados numa situação nova de fragilidade e que exija uma resposta social excecional. -----

----- Um programa com medidas para as famílias confrontadas com os novos fenómenos de pobreza, fruto do desemprego e do sobre-endividamento, muito especialmente às famílias com crianças que vão ser as mais diretamente atingidas. ----

----- Um programa com medidas para proteger e apoiar os mais idosos com rendimentos muito degradados.-----

----- Um programa que atenda às necessidades dos cuidadores informais, dos doentes crónicos e das pessoas com deficiência, sempre atingidas de forma mais severa numa crise.-----

----- Estamos conscientes de que teremos de atender a estas necessidades quando respostas e equipamentos no setor social, da saúde e da educação ainda estarão a procurar novo rumo. E no caso da saúde e do terceiro setor ainda estarão a tentar reerguer-se. -----

----- O Programa Municipal de Emergência Social só será eficaz se assentar em medidas e projetos simples. Sem estruturas burocráticas, mas antes apoiado em quem sabe e quem já está no terreno e com recursos disponíveis para quem deles precisa. ----

----- Para que seja simples e eficaz é essencial garantir que o Município não o faz só por si, mas que utilize a rede local de solidariedade. Que reconheça a proximidade e a experiência das Juntas de Freguesia e que consiga operacionalizar com as instituições sociais que em permanência garantem uma resposta social. Não se substituindo ao Estado Central deve utilizar os recursos para o complementar, de acordo com as particularidades do tecido social do concelho.-----

----- É preciso mobilizar todos. O melhor que o Estado social tem, as autarquias, as instituições sociais, os empregadores e sindicatos, os voluntários, as empresas, as organizações não-governamentais. É preciso contar com quem já está no terreno e é preciso incentivar quem, muitas vezes com sacrifício pessoal, dá o melhor de si para ajudar os outros.-----

----- Precisamos de assegurar uma economia basal de segurança para não morrermos da cura, ao mesmo tempo que vamos assegurando uma imunização gradual em que a seleção natural quererá, inevitavelmente, diferenciar os mais aptos.-----

----- O dever do Município deve ser precisamente o de tudo fazer para proteger os menos aptos, mantendo a coesão social, e dando simultaneamente liberdade aos mais aptos para vingarem por si. Nesse sentido, o CDS-PP apresenta hoje uma proposta para a elaboração e operacionalização de um Plano Municipal de Emergência Social, para Barcelos, com propostas para algumas áreas: Idosos e IPSS, Cuidadores informais, Saúde mental, Infância e Juventude, Pessoas sem-abrigo, Pobreza e Desemprego.-----

----- **Um - Idosos e IPSS:**-----

----- a. Identificação de Unidades Hoteleiras e IPSS, espaços e equipamentos, para acolherem idosos que necessitem de especial acompanhamento; prosseguir a coordenação e implementação da conversão de Unidades Hoteleiras e instituições em centros de acolhimento provisório por forma a aliviar a pressão dos lares que possam vir a ser expostos ao vírus;-----

----- b. Reforçar a linha de apoio ao Idoso, em parceria com as Juntas de Freguesia, IPSS e voluntários da Rede Social;-----

----- c. Realização de testes Covid-dezanove periodicamente aos cuidadores de todas as estruturas residenciais para idosos, lares residenciais de pessoas com deficiência e centros de acolhimento;-----

----- d. Apoio na criação de planos de contingência nas várias Instituições; -----

----- e. Continuação de apoio financeiro às IPSS e outros que estão a enfrentar custos acrescidos na aquisição de equipamentos ou produtos com maior custo;-----

----- f. Criação de um grupo de acompanhamento social do concelho, que monitorize a situação social das pessoas e IPSS para apresentar uma estratégia em articulação com a Rede Social para os próximos dois anos; -----

----- g. Isenção transitória de rendas a entidades do terceiro setor que estejam em património municipal, até ao final do ano de dois mil e vinte, com possibilidade de renovação mediante avaliação.-----

----- **Dois - Cuidadores informais:** -----

----- a. Apoio aos cuidadores informais através da realização de testes Covid-dezanove, oferta de materiais de proteção e formação nos cuidados adicionais de saúde;

----- b. Avaliar a possibilidade de um Fundo de Emergência Social, discriminar favoravelmente estes quadros familiares -----

----- **Três - Saúde Mental:**-----

----- a. Reforço da linha de apoio psicológico para a prevenção da saúde mental;

----- b. Desafiar diversas entidades a atender esta dimensão no apoio domiciliário prestado e apoiar à constituição das mesmas.-----

----- **Quatro - Infância e Juventude:** -----

----- a. Equipar todas a creches com um *kit* de receção, que inclua medidor de temperatura, viseiras e máscaras;-----

----- b. Elaboração e distribuição de planos de contingência; -----

----- c. Criação de resposta de ATL para o período de férias escolares em conjunto com as Juntas de Freguesia. -----

----- **Cinco - Pessoas em situação de sem abrigo:** -----

----- a. Alargar a resposta de acolhimento durante a pandemia em estruturas próprias, provisórias ou protocoladas com instituições;-----

----- b. Criar estrutura que possa acolher pessoas em situação de sem abrigo com animais de companhia;-----

----- c. Reforçar equipas e zonas comuns para intervenção para pessoas com comportamentos aditivos.-----

----- d. Apoiar no reforço das equipas de rua, pois ainda há cerca de quinze a vinte sem-abrigo em Barcelos.-----

----- **Seis - Pobreza:**-----

----- a. Manter os programas e ajustá-los às necessidades, prolongando no tempo, e até se sentir necessário, a entrega de bens alimentares e vestuário a todos os que por razões económicas não os conseguirem acautelar para si e para os seus;-----

----- b. Reforçar e estreitar relações com entidades do terceiro setor para que a resposta conjunta seja o mais efetiva e justa possível.-----

----- **Sete - Desemprego:**-----

----- a. Iniciar desde já diligências junto do IIEFP para reconversão de pessoas no desemprego ou risco de desemprego para áreas que estejam ou perspetivem retoma económica;-----

----- b. Sensibilizar o Governo para a necessidade de reforçar e agilizar o processamento destas prestações sociais;-----

----- c. Incentivar as Juntas de Freguesia para a criação de um Fundo de Apoio Social ao Desempregado que possa transitoriamente apoiar nas pequenas despesas diárias, sendo sujeito sempre a condição de recursos no regulamento que vierem a definir; --- -----

----- d. Discriminar favoravelmente em todas as medidas de apoio as famílias que tiverem ambos os membros do casal no desemprego.-----

----- Um Plano de Emergência Social eficaz é sobretudo um plano com medidas claras, objetivas e capazes de responder de imediato aos problemas para conseguir retirar da pobreza quem nela caiu durante este período, dar dignidade à vida daqueles que ficaram mais excluídos e que sentem que perderam parte da dignidade da sua vida por causa desta crise. O fundamental é apoiar quem precisa e logo a seguir apoiar quem apoia". --- -----

----- A terminar, frisou que tinha algumas sugestões acerca desta matéria que enviará também para serem analisadas. -----

----- Posteriormente, falou a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho que disse que tinha também uma recomendação que iria passar a ler e que depois entregá-la-ia ao secretário do Senhor Presidente, descrevendo: -----

----- “A JSD Barcelos tornou pública uma recomendação à Câmara Municipal de Barcelos, relativa ao funcionamento de eventos como a Festa da Juventude e outros festivais, aos quais os vereadores do PSD se associaram e que, por isso, vêm agora expor:-----

----- As contingências atuais face à pandemia da Covid-dezanove têm levado à recriação dos eventos sociais e culturais de forma bem diferente de como tradicionalmente os conhecemos. Muitas têm sido as adaptações para que estes eventos se mantenham e que cheguem a todos os seus apreciadores através de um formato totalmente digital. -----

----- Atendendo a que essas festas: -----

----- - representam um papel importante na vida cultural dos jovens barcelenses, dada a universalidade, popularidade e pluralidade das experiências proporcionadas; -

----- - promovem o turismo cultural despertando o interesse de milhares de pessoas a vivenciar uma experiência com grande impacto económico e social, uma vez que promove a cidade de Barcelos. -----

----- Consideramos fundamental a continuidade destas atividades através de uma adaptação digital que os tempos atuais exigem. -----

----- Assim, e à semelhança de outros eventos do mesmo género, também estes podem e devem manter-se recorrendo a plataformas já existentes e preparadas para esta realidade”. -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente começou por agradecer então o envio dessas recomendações para serem analisadas, uma vez que algumas eram bastante extensas e não lhe era possível estar ali a pronunciar-se sobre elas. -----

----- Em relação ao plano de desconfinamento, o Senhor Presidente afirmou que o município está a seguir o plano de desconfinamento definido pelo Governo e que estão a preparar a saída do confinamento de uma forma coletiva, em segurança, de acordo com aquilo que está recomendado pela Direção-Geral da Saúde para a abertura dos serviços. E que o objetivo da autarquia é naturalmente pôr o mais rápido possível todos os serviços em funcionamento, pelo menos em serviços mínimos, mantendo ainda alguma preponderância o teletrabalho, destacando espaços de grande influência como: a biblioteca, os museus, a Torre de Menagem, a Casa da Juventude... Reiterou que estão a planear, que ainda não têm as orientações do Governo daquilo que se pretende fazer, e que, ao contrário do que muitas vezes se pensa, e quando se fala muitas vezes em comparações com os outros municípios, não são da opinião de que se possa tomar iniciativas próprias que por vezes podem criar qualquer tipo de conflito do ponto de vista daquilo que é a cautela da saúde pública. Até porque há uma organização que é composta por várias entidades centralizadas que vão dizendo como é que devem desconfinar e como é que devem apresentar-se no espaço público. E fez questão de expressar um dado que o preocupa bastante, e que o transmitiu precisamente neste dia ao coordenador da Unidade de Saúde Pública, porque naturalmente à medida que o desconfinamento vai sendo feito o risco de contágio é mais elevado porquanto andam mais pessoas na rua, diria até que, pelo facto das pessoas terem estado demasiado tempo confinadas, pode contribuir para alguma negligência, e isso notou-se nos dados. É que se se olhar para os dados da Direção-Geral da Saúde Barcelos, exatamente no presente dia, tem duzentos e oitenta e dois infetados, mas a realidade local é outra, ou seja, são quatrocentos e quarenta e seis. E isso preocupa-o porque há ali um conflito na informação, que o transmitiu ao coordenador da Unidade de Saúde Pública, como tem transmitido quer ao secretário de Estado da Proteção Civil, quer ao secretário de Estado Dr. Eduardo Pinheiro, que é o responsável pelo norte. Partilhou ainda que, no dia quatro de maio, estranhou o movimento que existia nas estradas, que se antes via três/quatro carros agora passou a ver fila. Inclusive um dia ia a sair da Câmara, à noite, e viu quatro senhoras que tinham andado a praticar desporto, suadas naturalmente, a conversar num espaço de um metro quadrado e sem máscara. E é esse risco de

descompressão daquilo que foi o confinamento em Estado de Emergência, agora em Estado de Calamidade que o preocupa. Repetiu que, no que diz respeito aos serviços do município, naturalmente estão a planear com a garantia e a segurança que lhes são exigidas e que, no tocante aos espaços públicos, mantém-se a decisão do Governo de ainda não permitir festas e grandes aglomerados de pessoas. -----

----- No concernente à feira, o Senhor Presidente salientou que de facto a feira é um grande problema, que esteve presente nas duas após a sua reabertura e que nas duas foi abordado pelos feirantes dos outros setores. E que neste momento têm instalados na feira cerca de duzentos e cinquenta produtores agrícolas e frutícolas, que estão a ocupar uma área de cerca de catorze mil metros quadrados, ou seja, três/quartos da feira. E que depois têm mais quatrocentos e trinta comerciantes dos outros setores. Participou que inclusivamente ele e a Vereadora Dra. Anabela Real estiveram reunidos com o coordenador da Unidade de Saúde pública e viram a preocupação dele daquilo que são algumas medidas que possam vir a ter no futuro em relação à própria feira. Acentuou que não é uma situação fácil de resolver porque são muitos comerciantes e para se instalar alguns correm o risco de cometerem injustiça, que a sensação que tem é que vão acabar por ser injustos de qualquer maneira, uma vez que não conseguem alojar a todos. Lembrou que se chegou a falar ali numa alternativa, que era eventualmente usar o parque da cidade, mas atendendo a que o pavilhão municipal está, neste momento, sob a “jurisdição” do hospital não é possível a ocupação daquele espaço. Revelou que já pensaram em várias soluções, têm discutido muitas ideias do que pode ser a feira, que até no dia anterior, em conversa com alguns feirantes, surgiram várias ideias e ele próprio foi colocando ideias e todas elas foram rejeitadas. Houve um até que lhe disse que ele foi presidente da ACIB e sabe muito bem como é que os comerciantes funcionam. Desvelou ainda que se pensou fazer uma feira semanal com uma parte dos feirantes e outra feira com a outra parte dos feirantes; fazer-se duas feiras por semana... tudo isso foi rejeitado. Enfatizou que a feira de Barcelos tem uma dimensão e uma importância para aqueles comerciantes muito diferentes das outras feiras, que eles próprios classificam a feira de Barcelos naturalmente como a mais importante. Reforçou que não vai ser fácil pôr a feira a

funcionar o mais rápido possível, porque alojar os quatrocentos e trinta comerciantes que ainda faltam, com as exigências da separação e do distanciamento social, é muito, muito difícil. E que até se algum dos Senhores Vereadores tivesse algumas sugestões era sempre útil tentar discuti-las. -----

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, informou que o senhor presidente do Óquei Clube de Barcelos lhe ligou na véspera a solicitar o pagamento da verba e que ele lhe transmitiu que o município irá fazer um esforço naturalmente para liquidar ao clube aquilo que está contratualizado no referente às competições europeias. -----

----- No tocante à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente esclareceu que não iria responder a tudo porque eram muitas questões, que só tirou algumas notas daquelas que lhe pareciam ser as mais importantes, e pediu que lhe enviasse o documento. Destarte, acerca da ponte de Lijó, referiu que o parecer da APA chegou há cerca de três semanas e que há cerca de duas semanas, sensivelmente, foi feita uma abordagem ao senhor presidente da Junta de Freguesia de Lijó no sentido de ser aquela autarquia a executar a referida obra, porquanto ficaria mais barato. Portanto, o desafio que foi feito ao senhor presidente da Junta foi se estaria disponível para fazer o próprio procedimento concursal, que a Câmara Municipal financiaria a obra, e agora estão a aguardar a resposta da respetiva Junta de Freguesia. -----

----- A respeito do Pavilhão Municipal, o Senhor Presidente frisou que já responderam às perguntas oportunamente feitas. Todavia, elucidou que enquanto o pavilhão estiver sob a alçada do hospital naturalmente que não pode ser usado, mas que é expectável que num espaço de tempo relativamente curto o hospital saia do pavilhão. Até porque outras unidades hospitalares também já estão a ser aliviadas do ponto de vista daquilo que é a Covid-dezanove, que o hospital de Barcelos funciona como hospital de retaguarda, não é um hospital de primeira linha. -----

----- Quanto à exploração de caulinos, o Senhor Presidente mencionou que ser-lhe-á explicado depois, mas queria deixar só uma nota: é que a autorização do Governo não é de agora, mas sim pertence ao plano de lavra inicial. -----

----- No respeitante ao licenciamento de estruturas de saúde, o Senhor Presidente asseverou que a Câmara Municipal de Barcelos não licenciou nenhuma unidade de saúde, que o equipamento de retaguarda instalado no pavilhão está sob a alçada do hospital, é responsabilidade do hospital, e que o Covid-Drive também é da responsabilidade das autoridades de saúde. Ou seja, a Câmara Municipal apenas agiu como parceiro, correspondendo àquilo que foram as solicitações das diversas autoridades de saúde, nomeadamente o ACES, a Unidade de Saúde Pública e o Hospital. Pensa que o Senhor Vereador está preocupado com uma notícia que saiu na imprensa, em que há Câmaras que tiveram que pagar penalizações, mas que garantidamente não é o problema do município de Barcelos, porque tudo foi feito em articulação e sob a responsabilidade das autoridades de saúde. -----

----- Em relação à reunião com o Grupo de Trabalho do PDM, o Senhor Presidente agradecia que o Senhor Vereador formulasse o pedido por escrito.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais solicitou novamente a palavra para transmitir que no princípio da próxima semana o PSD irá fazer uma sugestão sobre aquilo que pensa relativamente aos outros setores da feira.-----

----- Também o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira pediu de novo a palavra para dizer que, de tudo o que ali foi dito e explicado, estava preocupado é com o caso das infeções. É que se o número que o Senhor Presidente lançou para cima da mesa for fiável, porque não é oficial, garante que o deixa ainda mais preocupado do que ao Senhor Presidente e irá intervir junto das autoridades nacionais da proteção civil. Mais, é que se os quatrocentos e quarenta e seis casos forem fiáveis o concelho teve no decurso desta semana um aumento de mais de cinquenta por cento dos casos e num período em que devia estar a diminuir, em que se abriu a feira, em que se alargou o confinamento, e isso, se for verdade, tem que ser repensado. Declarou que não duvida que os dados estejam corretos, mas deveriam ser convertidos em oficiais, a autoridade de saúde nacional deveria ser informada, porque é de longe o concelho do distrito de Braga, tirando o de Braga, que mais casos tem. E depois não podiam esquecer que o concelho de Ovar fez o cerco sanitário, é preciso ter cuidado, é uma situação muito grave. Realçou que era muito importante conhecer este aumento exponencial que é

deveras assustador numa altura em que se está a pensar que haverá uma curva, que ainda no dia anterior foi explicado pelas autoridades de saúde que é expectável que a nível nacional haja um aumento de duzentos/trezentos casos diários, mas só que Barcelos contribuiu para esse aumento num curto espaço de tempo e isso é realmente preocupante. Ressaltou que já não o preocupa nada a expansão da feira, se é preciso abrir a feira, o que o preocupa é de facto esta situação e no lugar do Senhor Presidente estaria muito, muito preocupado a ser verdade aqueles números. -----

----- O Senhor Presidente retorquiu referindo que está tão preocupado que fez refletir isso precisamente na proteção civil e às autoridades competentes, porque acha que é inadmissível essa divergência de dados. Sustentou que não inventou dados, a informação é do ACES Cávado III e que teve o cuidado de fazer refletir essa discrepância, mais uma vez, ao coordenador Dr. Aristides, que é o coordenador da Unidade de Saúde Pública. E daí a sua desconfiança daquilo que é uma expectativa de que está tudo bem, é por isso que o preocupa esse conflito entre os dados da Direção-Geral e os dados reais no terreno. Explicou que até nove de abril, através da proteção civil, as autarquias tiveram sempre os dados freguesia a freguesia, o que era muito importante para perceberem se havia ou não evoluções nas freguesias. E que há dias ligou-lhe o senhor presidente da ARS Norte muito preocupado a dizer que Barcelos é um dos concelhos que exponenciou demasiado o número de infetados. E então voltou-lhe a reforçar que eram importantes aquelas informações para perceberem onde é que efetivamente estão os focos. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira afirmou que iria comparar com os dados oficiais e se isso se confirmar irá avisar alguém a nível nacional, porque isso não é sério. Que pensar-se que o concelho tem duzentos e oitenta e de facto tem quatrocentos e quarenta e seis casos confirmados é grave. -----

----- O Senhor Presidente proferiu que se forem ao *site* da Direção-Geral da Saúde, na presente data, tem duzentos e oitenta e dois e a informação dada pelo ACES, na mesma data, refere quatrocentos e quarenta e seis. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino referiu que é muito ou pouco consoante se saiba ou não a proveniência e se estão ou não confinados, que não podem

estar ali a discutir e a especular sem terem mais informação, porque pode ser muito grande mas estar confinado a um sítio completamente controlado. Evidenciou que preocupa-o mais, sinceramente, a Câmara Municipal não ter apresentado um plano e um calendário para o desconfinamento. Porque isso sim é que mostra que a autarquia está preocupada com essa realidade da situação e projeta para o futuro um conjunto de iniciativas/medidas e um calendário que transmita à população segurança, confiança e volta a dar oportunidade da sociedade também estar mais e melhor informada. Isso é que o preocupa. Quanto ao resto, acredita na saúde e nas instituições da saúde, se lhe dizem que está controlada a situação, acredita que esteja. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que a responsabilidade de autorizar ou não o desconfinamento gradual, em função daquilo que são os avanços dos estados de emergência e de calamidade, é do Governo. E perguntou qual é a área de competência da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino respondeu que são vários serviços da competência da Câmara Municipal: as feiras, não só a feira municipal, o mercado municipal, alguns espaços públicos, algumas lojas com mais de duzentos metros quadrados e até aos quatrocentos metros quadrados. Divulgou ainda que quer a Câmara Municipal de Braga, quer a Câmara Municipal de Lisboa apresentaram um calendário e um plano de desconfinamento. -----

----- O Senhor Presidente replicou frisando que o Senhor Vereador pensa como quer, mas que estava errado. Dilucidou ainda que foi a Câmara de Braga que determinou o encerramento dos estabelecimentos, não foi o Governo, e que agora está a agir em função daquilo que foi a sua própria decisão. -----

----- O Senhor Vereador Dr. José Beleza solicitou a palavra para aclarar é completamente diferente a proporção do número de pessoas infetadas no início da pandemia e o número de pessoas testadas, ou seja, há um mês e meio o número de pessoas testadas era muito inferior ao de hoje. E que hoje já estão numa fase em que se vai a determinados grupos-alvo, a transmissão é reportada precocemente mas naturalmente como se fazem mais testes a probabilidade de encontrar positivos é muito maior. E que agora é uma fase em que tende a aumentar o número de casos positivos,

mas vai-se ao encontro do problema para a médio prazo ele não tomar as proporções que já tomou recentemente. Destacou que já estão numa fase em que se faz a grupos assintomáticos, quando há um mês, sensivelmente, a orientação da Direção-Geral da Saúde era um determinado critério, presentemente já está com outro critério, com outra capacidade de fazer testes. Por conseguinte, é natural que agora haja um ligeiro aumento porque também se está a testar muito mais, ou melhor, aumenta a probabilidade de isso acontecer. E que não é admissível a disparidade de valores que dão às entidades como a Câmara Municipal e o Centro de Saúde, em que causa desconfiança não só a essas entidades mas também à população em geral. E que isso é um problema que o Estado central nunca conseguiu dar resposta. Sabe também que é uma situação que nunca aconteceu aos presentes, mas o que é certo é que realmente nunca houve uma resolução eficaz nesse sentido e causa depois desconfiança, porque nunca se sabe exatamente os dados que se tem e aquilo em que se podem fiar. E que agora já estão numa fase em que nos grupos-alvo, nomeadamente as creches, os trabalhadores de algumas escolas, polícias e bombeiros na próxima semana, poderá haver a probabilidade de um aumento. E que esta disparidade, realmente, é um problema que o Estado central nunca resolveu. -----

----- O Senhor Presidente exprimiu que aquilo que o Senhor Vereador disse é real, que à medida que se vão fazendo mais testes a probabilidade de aparecer infetados é maior. E aquilo que estavam ali a discutir é o conflito entre a entidade responsável e a realidade no terreno. Confessa que pessoalmente confia no ACES, porque lhe foram dadas diversas explicações, que não existiam meios para introduzir nos sistemas, que havia ali um atraso considerável, compreende tudo isso, agora acha que já começa a ser demasiado tempo a falta de recursos. E admite que vá aparecer mais infetados, não tem dúvida nenhuma, atendendo ao número de testes que se estão a realizar neste momento. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara passou à apreciação e votação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Integração do Saldo de Execução Orçamental.**-----

----- Com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, a 1 de janeiro de 2020, é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- Deste modo, os Orçamentos Municipais podem ser objeto de alterações e de revisões. - -----

----- O Orçamento de Estado para 2020 foi aprovado pela Lei n.º2/2020, de 31 de março, que dispõe no n.º1 do seu artigo 129.º que “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”

----- Por sua vez o n.º2 do mesmo artigo estabelece que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL.” -- -----

----- Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março, que define as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia COVID-19 e da Lei n.º 1- A/2020, de 19 de março, que estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, foi prolongado o período para a realização das sessões ordinárias das Assembleias Municipais. -----

----- Com esta situação assiste-se a um atraso na possibilidade do Município recorrer e utilizar o saldo de gerência, impossibilitando-o na capacidade na gestão orçamental e na realização de investimentos para resolver problemas concretos das populações. -----

----- Assim, com a publicação da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril que procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foi aditado o artigo 3.º-A, que dispõe: “A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo, ou seja,

aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.” -----

----- Com a possibilidade de utilização do saldo de gerência antecipadamente será possível adotar um conjunto de medidas excepcionais e transitórias, não previstas no âmbito da prevenção e contenção do vírus e no funcionamento de serviços e apoios essenciais no período difícil que vivemos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Mapa de Fluxos de Caixa; -----

----- - Submeter para ratificação à Assembleia Municipal, a 2.ª Revisão Orçamental para a integração do saldo de execução orçamental de acordo com a Nota Informativa divulgada pela DGAL, que deverá ser instruído, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de caixa aprovado:-----

----- 1. Informação dos compromissos transitados. -----

----- 2. Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI. -----

----- 3. Informação da execução orçamental (receita e despesa).-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Sr. Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Abstivemo-nos nesta proposta por se tratar de um documento eminentemente técnico e da exclusiva responsabilidade da maioria. -----

----- Não obstante, este documento merece uma reflexão crítica, porque reflete claramente o que temos dito e uma vez mais reafirmamos, que o modelo descuidado e incompetente da governação socialista não serve os interesses de Barcelos e dos Barcelenses, pois é por demais evidente que não há um fio condutor ou uma linha de orientação, por parte do executivo, na gestão da Autarquia, apenas se limita à mera gestão corrente. -----

----- Há uma gritante falta de visão estratégica, falta de capacidade de planeamento e organização, impreparação e falta de capacidade de execução que se traduz no saldo de gerência de cerca de 16,5 milhões de euros, que ao não serem investidos comprometeram o desenvolvimento do Concelho, nomeadamente, atrasaram um conjunto de obras estruturantes que são uma necessidade premente e que urge serem feitas, como sejam: a aquisição do terreno para o novo hospital; O fecho da circular urbana e as variantes de Arcozelo e Tamel S. Veríssimo; a eliminação das passagens de nível na zona urbana e freguesias; a ligação pedonal e rodoviária da central de camionagem ao centro da cidade; a recuperação de grande parte das estradas municipais; a conclusão do complexo desportivo; a criação de um corredor verde e/ou parque; uma aposta séria e determinada no rio e nas frentes ribeirinhas, etc.-----

----- Factos que no nosso entender, não defendem os interesses do Município e dos Barcelenses. -----

----- Barcelos, 15 de maio de 2020-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, apresentou uma declaração de voto cujo teor se transcreve:-----

----- “Uma vez que se trata de uma revisão ao orçamento, que é de exclusiva responsabilidade do Partido Socialista, abstenho-me em coerência com propostas anteriores”.-----

----- O Senhor Vereador do BTF, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Não obstante estarmos a votar única e exclusivamente uma revisão ao orçamento e a incorporação do saldo da conta de gerência de 2019 no orçamento de 2020 e podermos mesmo assim já ter uma ideia de qual foi a execução e das políticas seguidas ao longo de 2019, abstenho-me na presente proposta e reservo-me no direito de fazer uma apreciação mais profunda e mais crítica aquando da apresentação do relatório definitivo da conta gerência de 2019.”-----

----- PROPOSTA N.º 2. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal - Proposta n.º2 da reunião extraordinária de 18 de fevereiro de 2020. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. “Protocolo 200%”. [Registo n.º10.885 | 20].-----

----- Na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada a 18 de fevereiro de 2020, foi deliberado aprovar, por unanimidade, a minuta do Contrato de Cooperação a outorgar entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho de Barcelos, onde se estabelece a transferência de competências e a correspondente comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2020 se cifrou em 5.332.784,00€ [cinco milhões trezentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro euros], podendo ser objeto de correção, após a publicidade do Orçamento de Estado para 2020 em Diário da República. O Orçamento de Estado para 2020 foi aprovado pela Lei n.º2/2020, de 31 de

março. Conforme o disposto no Anexo XX da citada lei, o Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF] estabelece o valor total de 5.851.126,00 € [Cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e seis euros] para o concelho de Barcelos. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a revogação do ato.” A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. ---

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 2 da reunião do executivo municipal de 18/02/2020, nos termos propostos e com o fundamento invocado.-----

----- Barcelos, 27 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal - Proposta n.º15 da reunião ordinária de 3 de abril de 2020. Ratificação Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do primeiro trimestre de 2020 ”.[Registo n.º18.763 | 20 e 20.215 | 20]. -----**

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 3 de abril de 2020, foi deliberado ratificar, por unanimidade, o despacho que autorizou o pagamento do primeiro trimestre [janeiro/fevereiro/março] de 2020, correspondente a 25% do valor

do Contrato, no valor de 1.333.196,00€ [um milhão trezentos e trinta e três mil cento e noventa e seis euros]. -----

----- O Orçamento do Estado para 2020 foi aprovado pela Lei n.º2/2020, de 31 de março.-----

----- Conforme o disposto no Anexo XX da citada lei, o Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF] estabelece o valor total de 5.851.126,00 € [Cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e seis euros] para o concelho de Barcelos.-----

----- Assim, com a publicação da referida lei, os 25% do valor do contrato referente ao primeiro trimestre [janeiro/fevereiro/março] de 2020 corresponde ao valor de 1.426.781,50 € [um milhão quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos].-----

----- Pelo que, o valor referente ao primeiro trimestre deverá ser retificado de acordo com o montante aprovado na Lei do Orçamento do Estado e que corresponde a uma diferença de 129.585,50€ [cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos].-----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a revogação do ato.” A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. ---

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º15 da reunião do executivo municipal de 03/04/2020, nos termos propostos.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 4. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Antecipação do Pagamento do segundo trimestre de 2020. -----

----- No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de fevereiro de 2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista: -----

----- - À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- - Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias; -----

----- - Correção das assimetrias existentes nas Freguesias. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento do Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2020 se cifra em 5.851.126,00 € [Cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e seis euros]. -----

----- Tais transferências ocorrem trimestral, sucede contudo que a situação excecional que se vive, no âmbito da emergência de saúde pública, causada pela doença COVID-19, tem exigido a aprovação de medidas excecionais em diversas áreas de intervenção. -----

----- Considerando as dificuldades sentidas pelas Juntas de Freguesia, resultantes das medidas extraordinárias adotadas no âmbito da pandemia, entendeu o Município de Barcelos antecipar a transferência da verba relativa ao segundo trimestre, de modo a apoiar as mesmas, na concretização das suas atribuições e competências. -----

----- Nesse sentido proponho à Exma. Câmara Municipal que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o pagamento do segundo trimestre (abril/maio/junho) de 2020, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.426.781,50 € [um milhão quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos]. A cabimentação e respetivo pagamento fica contudo condicionado à aprovação da Integração do Saldo de Execução Orçamental.-----

----- Barcelos, 12 de Maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- **“O Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do concelho de Barcelos, foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de fevereiro de 2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020.**

----- **Votamos a favor do pagamento do segundo trimestre de 2020, 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.426.781,50€ [um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos] mas reiteramos que o mesmo deveria ter sido aprovado numa das reuniões da Câmara realizadas no mês de Abril, ou seja no primeiro mês do Trimestre a que diz respeito, pelo que vem atrasado e não vem antecipado.**-----

----- **A transferência financeira do Município para as Freguesias é uma obrigação legal, em modalidades explícitas na lei, sendo que no Município de Barcelos o executivo adoptou manter o modelo do Protocolo 200% e está consignada no Orçamento do Município para o ano de 2020.**-----

----- **As Juntas de Freguesia estão a executar tarefas que são competência da Câmara, nelas delegadas, sem recursos financeiros correspondentes e precisam de disponibilidade financeira no início do trimestre para pagar aos seus fornecedores e**

prestadores de serviços, quando o Município tem disponibilidades financeiras na ordem superior a 15 milhões de euros. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020.” -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 5. Centro Social Abel Varzim (Projeto Galo@rtis).
Comparticipação Financeira para resposta à pandemia do COVID19. [Registo n.º
24.767 | 20]. -----

----- A comunidade de etnia cigana residente na Freguesia de Barqueiros e distribuída por 3 núcleos habitacionais, está em isolamento profilático e preventivo, dado que foram confirmados casos de COVID 19 em alguns dos seus residentes.-----

----- Face a esta conjuntura torna-se necessário assegurar as necessidades de alimentação, saúde e bem-estar das famílias, durante o período de confinamento.-----

----- O Centro Social Abel Varzim é uma IPSS que tem desenvolvido ao longo dos anos uma intervenção social próxima e assertiva junto da comunidade cigana, concretizada mais recentemente pelo projeto Galo@rtis (Programa Escolhas), que tem como objetivo promover a inclusão social de crianças e jovens de contextos socioeconómicos vulneráveis, visando a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. -----

----- Assim estando a referida instituição vocacionada para a intervenção na 1º linha junto da comunidade de etnia cigana, torna-se necessário atribuir uma participação financeira para custear as despesas que permitam suprir bens de primeira necessidade no apoio às pessoas, entre as quais o reforço alimentar de alguns bens. Importa referir que esta comunidade é apoiada pelo Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, recebendo um cabaz mensal completo de alimentos, mas que necessita ser complementado por outros bens de primeira

necessidade, (ex: pão), estando os elementos desta comunidade impedidos de o fazer por via da imposição de isolamento profilático por parte das autoridades de saúde. ---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o n.º1 e alíneas g) e h) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e da ação social. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro Social Abel Varzim, no valor de 1.000,00€ [mil euros], destinada a custear as despesas a realizar no âmbito do combate à pandemia COVID-19 na comunidade de etnia cigana residente na Freguesia de Barqueiros. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 6. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º23.866 | 20; 23.868 | 20 e 23.867 | 20].-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Joaquim Carvalho Martins de Sousa-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Dulce Paula da Costa Miranda Martins dos Santos-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Maria de Lurdes Monteiro Pinto;-----

----- - Maria Lúcia Gomes Maciel; -----

----- - Suene José dos Santos. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Universidade do Minho - Fundo Mecenático Prémio Victor de Sá de História Contemporânea 2020. Participação Financeira. [Registo n.º 21.472 | 20].** -----

----- O Prémio Victor de Sá de História Contemporânea destina-se a jovens investigadores portugueses e dos países africanos de língua oficial portuguesa, até à idade de 35 anos, cujos trabalhos versam sobre a História Contemporânea de Portugal a partir de 1820. -----

----- Além do prémio contribuir para a divulgação de obras de jovens investigadores, o Doutor Victor de Sá foi Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sendo natural da Freguesia de Cambeses, tendo sido uma figura destacada da cultura portuguesa e do movimento anti-fascista. -----

----- A Universidade do Minho convidou o Município de Barcelos a participar no Fundo Mecenático de Apoio ao Prémio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)" .-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ [quinhentos euros] para o Fundo Mecenático de apoio ao prémio.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de Apoio I-B. Associação Desportiva de Barcelos. [Registo n.º70.429 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competências para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias

Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Casa do Povo de Alvito. [Registo n.º72.610 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Clube Cávado Patinagem Artística. [Registo n.º2.815 | 20].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020,
Medida de apoio: I-B. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. AFC - Associação Futsal de Campo. [Registo n.º67.441 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AFC - Associação Futsal

de Campo - Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futsal.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12 .Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Cávado Futebol Clube. [Registo n.º66.801 | 19].**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e Cávado Futebol Clube -

Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Futebol Clube de Roriz. [Registo n.º 1.637 | 20].**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube de Roriz -

Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte. [Registo n.º75.679 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Movimento Associativo

de Recreio Cultura e Arte - Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos. [Registo n.º 3.549 | 20].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Centro Desportivo e

Cultural de Viatodos - Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de apoio I-B. União Desportiva de São Veríssimo. [Registo n.º67.244 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a União Desportiva de São

Veríssimo - Medida de apoio I-B: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Freguesia de Pousa. Comparticipação Financeira.**
[Registo n.º19.375 | 20]. -----

----- A Freguesia de Pousa, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Reconstrução de muros na Travessa do Outeiro.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Pousa, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 8.390,00€ [oito mil e trezentos e noventa euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 18. União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santo Eulália). Participação Financeira. [Registo n.º18.030 | 20].-----

----- A União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de "Requalificação das Ruas da Boavista e Cruzeiro."

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso

financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 19. Freguesia de Paradela. Comparticipação Financeira. [Registo n.º22.090 | 20].-----

----- A Freguesia de Paradela, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Ampliação do cemitério.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Paradela, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 23.000,00€ [vinte e três mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- -----

----- PROPOSTA N.º 20. Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia.
Comparticipação Financeira. [Registo n.º23.944 | 20].-----

----- A Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua da Quinta da Torre.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, **NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS** das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a **DISPONIBILIDADE** orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 21. União das Freguesias Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães. Participação Financeira. [Registo n.º5.890 | 20]. --

----- A União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação do Caminho Municipal 1137 - Rua de Hortões - Minhotães.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinados ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 22. Freguesia de Fragoso. Comparticipação Financeira.
[Registo n.º 10.559 | 20]. -----

----- A Freguesia de Fragoso, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Construção de muros de suporte, nas Ruas da Igreja, da Presa, da Goiva e de Guilhufe.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.** -----

----- **Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.** -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 23 . Freguesia de Pereira. Participação Financeira. [Registo n.º23.464 | 20]. -----

----- A Freguesia de Pereira, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de "Requalificação da Avenida da Igreja." -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Pereira, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -Atribuir um apoio financeiro no valor 30.000,00€ [trinta mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso

financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 24.União das Freguesias de Negreiros e Chavão. Participação Financeira. [Registo n.º5.204 | 20]. -----

----- A União das Freguesias de Negreiros e Chavão, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Drenagem de águas pluviais, construção de muros e pavimentação da Rua da Pegadinha-Chavão.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Negreiros e Chavão, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- -----

----- PROPOSTA N.º 25. Freguesia de Barqueiros. Participação Financeira.
[Registo n.º 24.491 | 20].-----

----- A Freguesia de Barqueiros, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Ampliação do cemitério da freguesia de Barqueiros.”-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 30.000,00€ [trinta mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.** -----

----- **Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.** -----

----- **Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a cento e cinquenta mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.** -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 26. Apoio à Comunidade Artesanal face ao quadro pandémico. [Registo n.º 25.148/20]. -----

----- Em virtude do contexto de Pandemia que vivemos atualmente, da qual são expectáveis impactos brutais na economia, alerta-se para a situação extraordinariamente complexa que se vive no cluster do artesanato de Barcelos, face à inexistência de qualquer tipo de vendas e/ou apoios específicos para o setor. -----

----- Por outro lado, as medidas de apoio definidas pelo Governo, apesar de aplicáveis, em tese, a estas micro empresas, não encontram consonância com as especificidades das unidades artesanais locais, pelo que a sua aplicabilidade será quase nula. -----

----- Atendendo que o Artesanato e a sua comunidade criativa, são para Barcelos um fator diferenciador e elemento central de atratividade e notoriedade nacional e internacional, como em mais nenhum outro Município em Portugal, vem esta Unidade propor ao Executivo que sejam pensadas medidas de apoio e intervenção imediatas nesta comunidade, por forma a que a mesma tenha alguma sustentabilidade nesta fase e atenuar com esta iniciativa a perda de ativos no setor com prejuízos óbvios para a identidade, atratividade e para o setor do turismo no concelho. -----

----- O que esta Unidade propõe, atendendo às responsabilidades nacionais e internacionais que este Município tem neste cluster da Criatividade, é reforço do apoio à comunidade artesanal, que vive exclusivamente do artesanato e que não tem qualquer outra fonte de rendimentos (entenda-se reformas, rendas, subsídios de emprego entre outros) e que vão precisar de apoio imediato de tesouraria para manter a sua atividade.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Encetar um processo de aquisição de peças a cada artesão/unidade produtiva artesanal que viva exclusivamente dos rendimentos do artesanato (e disso façam prova), num ato único, mas no imediato, no valor de 800,00€ (oitocentos euros) + IVA. -----

----- II - A presente ação destina-se a todos os artesãos com morada fiscal no concelho de Barcelos em comprovado exercício de funções e devidamente identificados pelo Unidade de Turismo e Artesanato do Município ou pelo Registo Nacional de Artesanato criado pelo DL 41/2001, de 9 de fevereiro, entretanto alterado pelo DL 110/2020, de 16 de abril, e que se encontrem a laborar pelo menos há 1 ano e decorra do artesanato, em exclusivo, o seu rendimento. -----

----- III - Os recursos financeiros para esta ação seriam reconduzidos dos eventos cancelados por esta Unidade e que naturalmente tinham na sua génese, como é habitual, a promoção e dinamização do artesanato, como são bons exemplos o Concurso Cocktails e Workshops Criativos da Semana Gastronómica, a Paixão de Cristo nas ruas de Barcelos, o Concurso Barcelos Florido, a Barcelos Cidade Medieval, a Feira Internacional de Turismo “Expovacaciones”, em Bilbao, a Feira Galega de Turismo “TuriExpo” em Santiago entre outras atividades ligadas aos programas anuais desta Unidade que decorriam no âmbito deste período. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Viatura em Fim de Vida. Marca SEAT IBIZA com a matrícula 82-BA-81. Alienação em Hasta Pública. [70.790 | 14; 56.122 | 15].** -----

----- Na proposta n.º27 da reunião da Câmara Municipal de 7 de novembro de 2014, foi deliberado por unanimidade, que a viatura de marca SEAT IBIZA com a matrícula 82-BA-81, se encontra abandonada, a sua aquisição por ocupação a favor do Município de Barcelos e a sua integração na frota automóvel do Município.-----

----- Conforme informação do Chefe de Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos, com o passar dos anos, e conseqüentemente exposição ao tempo levou à sua deterioração e constatou-se que a sua eventual reparação não traria vantagens para o Município. -----

----- Sendo assim, já não existe interesse em que a mesma integre a frota municipal.-----

----- Os procedimentos estabelecidos no Regulamento Municipal sobre a entrega, remoção, recolha e depósito dos veículos abandonados ou estacionados indevida e abusivamente foram devidamente cumpridos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em particular do disposto nas alíneas cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à luz dos normativos do citado regulamento, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - A alienação da viatura de marca SEAT IBIZA com a matrícula 82-BA-81, nos termos legalmente fixados para o efeito. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Parque de Estacionamento na Travessa do Montilhão, Barcelinhos. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município. [Registos n.ºs 53.116 | 19 e 12.504 | 20].** -----

----- O Município de Barcelos tem no seu domínio público, diversas parcelas cedidas em tempo, pelos promotores de operações urbanísticas, em cumprimento das exigências legais em matéria de cedências das operações urbanísticas, para diversas finalidades, que, na atualidade e futuramente, se revelam desnecessárias, e sem qualquer aproveitamento público, para as quais, há intenção de se proceder à sua utilização seja por particulares ou por instituições públicas. -----

----- Ora, o Município tem na sua posse uma parcela, com a área de cerca de 811 m2, parcela essa resultante de uma cedência obrigatória no âmbito da operação de loteamento objeto do processo GU125906, e titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/09 de 27/02/2009, destinada a equipamentos de utilização coletiva, pese embora, não se encontre afeta a este ou qualquer outro fim público. -----

----- Solicitou oportunamente junto da autarquia, a Guarda Nacional Republicana Comando Territorial de Braga - Destacamento de Barcelos, conforme informação constante do percurso sob o registo n.º 15.180 | 19, a execução e cedência de utilização de um parque de estacionamento para utilização particular por parte dos serviços daquela autoridade policial. -----

----- A Junta de Freguesia de Barcelinhos deu a sua concordância à pretensão, conforme se infere da citada informação.-----

----- Para a execução do parque de estacionamento e para a sua eventual cedência de utilização particular, pela autoridade policial peticionante, a parcela onde se pretende a sua implantação, necessita de ver alterada a sua dominialidade do domínio público para o domínio privado municipal, para posterior alteração ao alvará de loteamento acima referido e respetivo projeto de execução (cfr. informação técnica datada de 14 de janeiro de 2020, em sede do registo n.º 53.116 | 19). -----

----- Atendendo a que, a referida parcela será eventualmente onerada ao nível da cedência da sua utilização (por contrato de comodato ou outro julgado adequado), mas não se verificará qualquer ato de transmissão gratuita ou onerosa, em termos de titularidade, dispensou-se a necessidade de prévia avaliação patrimonial. -----

----- Para a concretização do peticionado pela autoridade policial requerente, importa assim proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado municipal, assim se criando os pressupostos legais que conduzam quer à alteração do alvará de licença da operação de loteamento, quer à execução do projeto do parque de estacionamento, quer, por fim, à sua implantação/construção na parcela dominial. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto alínea q) do n.º1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 811 m2 de área, com a configuração, composição e localização devidamente identificadas na informação técnica e planta em anexo à presente proposta.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Conclusão da Revisão do Projeto de Execução
“Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira [Proc. n.ºE217A]. [Registo n.º18.961 | 20].** -----

----- De acordo com a informação com Ref.^a 08-2020-DOPM-Paulo Costa, em anexo à presente proposta, e a qual é parte integrante, encontra-se concluído a Revisão do Projeto de Execução, tendo em vista a concretização da empreitada conducente à “Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira”, na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Barcelos.-----

----- No seguimento do despacho do Presidente da Câmara de 14.01.2020, de não adjudicação nos termos do artigo 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Registo n.º77.912/18, procedeu-se à revisão dos preços unitários da obra, originado uma alteração do preço base do projeto de execução, para cumprimento do n.º7 do artigo 17.º e do n.º3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Concluído a citada Revisão do Projeto de execução, importa pois submetê-lo a apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Consequentemente, e em decorrência, estão também reunidas as condições para se mandar proceder à elaboração das peças do procedimento. -----

----- O Código dos Contratos Públicos foi aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2018, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

----- O Regime Jurídico de Realização de despesas públicas e da contratação pública aprovado pelo Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

----- Assim, nos termos e para efeitos do previsto no Código dos Contratos Públicos, mais precisamente, dos artigos 38.º e 43.º, e ainda 18.º e 19.º, alínea b); do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11

de abril, e ainda, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: ---

----- - A Revisão do Projeto de Execução supra referido;-----

----- - Ordenar que a Divisão de Contratação Pública, proceda à elaboração das peças do procedimento respetivas.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Distribuição Gratuita de Máscaras Comunitárias à População Barcelense.**-----

----- Face à situação epidemiológica provocada pelo COVID-19, e no âmbito das medidas de apoio ao combate ao COVID-19, e tendo presente as recomendações do Serviço Nacional de Saúde, o Município de Barcelos vai distribuir máscaras comunitárias aprovadas de Uso Geral - Nível 3 a todos os munícipes.-----

----- Os referidos equipamentos serão entregues diretamente aos munícipes e através das Juntas de Freguesias e União de Freguesias, para procederem à sua entrega junto da comunidade.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, conforme o vertido na alínea g) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I, do citado diploma.-----

----- De acordo com a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do mesmo diploma, estabelece que é da competência da Câmara Municipal “(...) apoiar atividades (...) de interesse

para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.” -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A distribuição de 100 mil máscaras, numa primeira fase, para serem distribuídas diretamente aos munícipes, Juntas de Freguesias e União de Freguesias que posteriormente as distribuirão pelas suas comunidades. -----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, que votaram favoravelmente, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:**-----

----- **“Questões:**-----

----- **1-O preço e as características das máscaras adquiridas;**-----

----- **2-Formas de distribuição pela comunidade e momento da distribuição;**-----

----- **3-Os fornecedores;**-----

----- **4-Se foram consultados outros fornecedores e razões pelas quais foi feita a seleção;**-----

----- **5-Por fim, o motivo pelo qual se distribuirão 100 mil máscaras, quando se sabe, à partida, que não suprirão as necessidades do concelho.**-----

----- **Declaração de voto:**-----

----- **Não obstante a aprovação desta proposta, os Vereadores do PSD não podem deixar de contestar a forma vaga e pouco transparente como a proposta é apresentada, sem que nela constem as características das máscaras a distribuir pela população, os preços contratualizados, os fornecedores e os critérios de seleção destes**

em detrimento de outros. Também não ficou claro na proposta o momento e a forma como a distribuição será realizada, uma vez que, se por um lado, é referido que as máscaras serão “distribuídas diretamente aos munícipes”, e que, por outro, às “juntas de freguesia e uniões de freguesias que posteriormente as distribuirão pelas suas comunidades”.

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou favoravelmente, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Lamento a falta de informação que a proposta tráz. -----

----- Votamos a favor, sempre concordamos que a distribuição de máscaras deveria ser feita, ficamos satisfeitos pelo concurso e pela adjudicação ser feita a uma empresa de Barcelos. -----

----- E ainda, votamos a favor tendo em conta a urgência e a necessidade em que a distribuição seja feita, evidentemente que nunca achamos que a Câmara fosse adquirir material de terceira. -----

----- O Vereador do CDS/PP -----

----- (Ass.) António Ribeiro.” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte:-----

----- “A disseminação da Covid-19 provocou um autêntico desastre sanitário e, por arrastamento, um desastre económico e social. Esta pandemia teve, e tem, uma dimensão mundial desconhecendo-se, ainda hoje, por mais quanto tempo teremos que enfrentar por um lado a pandemia, e por outro as consequências desastrosas para a humanidade. -----

----- De qualquer forma, teremos que nos ajustar às recomendações das instituições mundiais que estamos vinculados, tendo em conta o lugar e os compromissos assumidos com elas. -----

----- No nosso país temos ainda que cumprir e fazer cumprir as recomendações governamentais em cada área de intervenção, com particular destaque nas recomendações das autoridades de saúde. -----

----- E é neste domínio de saúde pública que estamos a intervir, particularmente no uso generalizado da máscara, ao sermos chamados para deliberar sobre esta "Proposta 30 - Distribuição Gratuita de Máscaras Comunitárias à População Barcelense."; -----

----- Naturalmente que não está em causa nem a oportunidade nem a pertinência de tal medida mas, tão-somente, a forma e o conteúdo que tal deliberação exige, particularmente, o seguinte:-----

----- 1. Não estamos a deliberar a simples autorização para a distribuição gratuita das máscaras comunitárias à população barcelense, mas muito mais que isso: vamos autorizar a despesa inerente a tal decisão; -----

----- 2. O Senhor Presidente tem prestadas declarações públicas acerca de tal intenção e, ao que parece, a quantidade de mascaras a distribuir será de 100 mil. E também o método a utilizar na distribuição será através da colaboração dos Srs. Presidentes de Junta de cada freguesia e uniões de freguesia; -----

----- 3. Aliás, não se compreende onde começa a intervenção das juntas de freguesia e a intervenção da câmara, porquanto, muitas das JF já estão a distribuir há muito tempo máscaras à população;-----

----- 4. Portanto, o que eu sei é o que tem vindo anunciado na comunicação social, não obstante ser também vereador. E já lá vão entre duas ou três semanas sobre dita intenção de distribuição de máscaras e, até agora, nada! Aliás, como tudo o que é importante nos apoios às instituições, às famílias e a todas as atividades barcelenses; -----

----- 5. Como todos sabemos, seria indispensável que o Sr. Presidente mandasse juntar à referida proposta o valor da despesa, acompanhada da informação que deu origem à aquisição, data do despacho, procedimento contratual utilizado, empresas consultadas, etc. etc. etc.;-----

----- 6. Não pode ficar a mais pequena dúvida quanto aos métodos contratuais utilizados, e decididos por quem; -----

----- 7. Todos sabemos, porque lemos, e ouvimos, acerca das compras destes materiais, tais as discrepâncias de preços do mercado e da sua evolução desde meados de Abril e Maio; -----

----- 8. Estou certo que V. Exa querera ser o primeiro a transmitir a este executivo todas as garantias e regras de transparência deste processo contratual afastando, desse modo, eventuais suspeitas sobre este procedimento que, seguramente, irão surgir;-----

----- 9. Pela minha parte só estarei em condições de votar favoravelmente esta proposta desde que sejam disponibilizados os documentos suscitados. Se assim não acontecer voto contra a presente proposta, com um único propósito: evitar qualquer clima de suspeição sobre a transparência na gestão dos dinheiros públicos como, infelizmente, todos nós, às vezes, somos confrontados. -----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020-----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF na CM de Barcelos em RNP." -----

----- PROPOSTA N.º 31. Projeto de execução «Construção de Campos de Treino no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos. [Registo n.º 25.051/20].-----

----- De acordo com a informação com a Ref.^a 13-2020-DOPM, em anexo à presente proposta, e da qual é parte integrante, encontra-se concluída a Revisão do Projeto de Execução, tendo em vista a concretização da empreitada conducente à Construção de Campos de Treino no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos. -----

----- Concluída a revisão do citado Projeto de Execução, importa pois submetê-lo a apreciação e deliberação do órgão executivo municipal.-----

----- Consequentemente, e em decorrência, estão também reunidas as condições para se mandar proceder à elaboração das peças do procedimento. -----

----- Assim, nos termos e para efeitos do previsto no Código dos Contratos Públicos, mais precisamente, dos artigos 38.º e 43.º, e ainda 18.º e 19.º, alínea b); do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação reprimada pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, e ainda, de acordo

com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A revisão do projeto de execução supra referido;-----

----- - Ordenar que a Divisão de Contratação Pública, proceda à elaboração das peças do procedimento respetivas.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 32. Aceitação de Doação de terreno rústico na Freguesia Barcelinhos. [Registo n.º 25.095 | 20].**-----

----- A empresa «O Feliz – Metalomecânica, S.A.» com o NIPC 500 853 177, com sede na Avenida de São Lourenço, n.º41, freguesia de Celeirós, 4705-444 Braga é proprietária de um terreno rústico com a área total de 76.200 m2, inscrito sob o artigo 243.-----

----- O referido terreno é composto de lavradio e mato e confronta a norte com Rio Cávado, sul com arruamento de acesso à Nacional 103, nascente com Abílio Araújo Figueiredo e a poente com estrada nacional 103.-----

----- A citada empresa manifestou a vontade de doar 97,12 m2 a favor do Município de Barcelos, destinado a integrar o domínio público do Município e necessária para a construção da obra “Ecovia de Barcelos – Troço 03 Barcelinhos/Rio Covo Santa Eugénia.”-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea j) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aceitar a doação dos 97,12 m2 de terreno descrito a favor do Município de Barcelos, destinado a integrar o domínio público do Município e necessária para a construção da obra “Ecovia de Barcelos - Troço 03 Barcelinhos/Rio Covo Santa Eugénia”.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Abertura de Procedimento por Concurso Público “CP/GTM418-518/DPUA - Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público”. [Registos n.ºs 25.833 | 19 e 25.834 | 19].**-----

----- O Município de Barcelos, procura um futuro mais sustentável, seguindo as orientações das instâncias europeias, no sentido de se seguirem políticas de redução de emissões de carbono, causadas maioritariamente pelo sector dos transportes.-----

----- Pretende-se com a presente intervenção, implementar um conjunto de infraestruturas, tendo em vista uma inversão dos hábitos de mobilidade dos seus munícipes e melhorar a compatibilidade entre dois modos de transporte que a breve prazo farão parte da paisagem urbana da cidade: o modo ciclável e o transporte público.-----

----- A intervenção tem em vista uma ampla rede de vias cicláveis urbanas que percorre as principais artérias da cidade e, cumulativamente, estão previstas melhorias

das condições de circulação pedonal e otimização dos principais pontos de rebatimento entre os modos suaves e os transportes coletivos.-----

----- Serão dotados os arruamentos de melhores condições de segurança para que os novos utilizadores da bicicleta circulem na cidade, minimizando os conflitos com carros e peões, e cuidando para que o trânsito automóvel continue a circular com fluidez. --- -----

----- Junto às paragens de autocarros, onde se prevê uma maior procura, existirão pequenos edifícios modulares de apoio e melhorar-se-á as condições das zonas de paragem, privilegiando os seus utilizadores.-----

----- O projeto foi desenvolvido no âmbito dos serviços da DPUA e foi aprovada a versão inicial, por deliberação de câmara em 22.03.2019. Posteriormente, também por deliberação de câmara de 06.09.2019 foi aprovada uma alteração ao projeto. -----

----- No seguimento da preparação do processo para abertura do procedimento, foi pelo projetista efetuada nova verificação e foram introduzidas algumas alterações, nomeadamente ao nível da memória descritiva e mapa de quantidades, tendo ocorrido uma diminuição de 0,7% do valor global previsto inicialmente. -----

----- Em cumprimento do meu despacho proferido em 03.02.2020 e do despacho da Sra. Vereadora do Pelouro de 04.02.2020, foi organizado o processo que permite a abertura de um procedimento por Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, para a execução da empreitada de “Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- Considerando que o valor estimado para este procedimento é de 2.793.900,00€, [dois milhões setecentos e noventa e três mil e novecentos euros], ao qual acresce IVA (6%), a competência para a autorização da despesa é da Câmara Municipal, atento o disposto nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Aprovar a informação da Divisão de Contratação Pública (DCP);-----

----- II - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e a Minuta de Anúncio;-----

----- III - Aprovar o júri do procedimento e respetivas delegações de competências, nos termos da informação da DCP e nos termos do n.º 1 do artigo 67.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP;-----

----- IV - Aprovar a nomeação do gestor do contrato e gestores do procedimento (efetivo e suplentes);-----

----- V - Autorizar a despesa e a abertura de um procedimento de concurso público, nos termos e condições da presente informação e das peças do procedimento.

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte:-----

----- **“Antes de me pronunciar sobre o meu sentido de voto relativo à proposta 33 em discussão para deliberação, importa aqui tecer alguns comentários:-----**

----- 1. Desde logo discordar da afirmação constante da minuta porquanto sabermos que o projeto de execução referido na proposta não foi “desenvolvido no âmbito da DPUA mas sim feito através de concurso público por consulta prévia, e não um projeto mas sim dois projetos autónomos e separados por se considerar que o seu objeto a contratar é diferente, assim como o são, as candidaturas no âmbito do PEDU;-----

----- 2. Em concreto falamos do concurso de prestação de serviços por consulta prévia, Processo Municipal nº GMT 518, e CPV65/2018 - À firma “Allen - Project Management Consulting, Lda”, e cujo objeto do contrato é a “Aquisição de Serviços para a elaboração de Projeto de execução da melhoria das condições operacionais e de rebatimento do transporte público, por 47.847,00€ com IVA incluído. Proposta 28 da Reunião de Câmara de 22/março/2019;-----

----- 3. O outro concurso, também para a prestação de serviços por consulta prévia, Processo Municipal GMT418 e CPV64/2018 à firma “Allen - Project Management Consulting, Lda”, e cujo objeto do contrato é a “Aquisição de Serviços para a elaboração de Projeto de execução da Rede de Ciclovias Urbanas, por 42.927,00€ com IVA incluído; -----

----- 4. Ora, como podemos observar, são dois projetos distintos com valores diferentes e autónomos entre si. Esta ideia é ainda reforçada através da Proposta 60 da reunião de câmara de 9 de maio de 2019 onde foi alterado o preço inicialmente previsto do Processo GMT418 de 1.019.452,92€, para 1.352561,09€ e através da proposta 61 da mesma reunião, o Processo Municipal GMT518 passou de 1.229.53744€ para 1.462.293,73€;-----

----- 5. Daqui podemos observar que de 2.248.990,36€ os dois projetos passaram para 2.814.854,82€, e agora aparecem os dois projetos no mesmo concurso público pelo valor de 2.793.900,00€;-----

----- 6. Por tudo isto, e pela falta de clareza nos procedimentos e, ainda, porque são projetos no âmbito do PEDU com aprovação autónoma, e ainda, porque não é explícita a clareza dos procedimentos bem como o benefício de juntar os dois projetos que são autónomos e com dúvidas quanto à sua legalidade; -----

----- 7. Assim, demarco-me de quaisquer responsabilidades futuras, mormente numa eventual recusa de pedido prévio de visto do TC ou da recusa da autoridade de gestão do Norte 2020, sem prescindir, ainda, da forma como foram contratados os contratos da prestação de serviços para a elaboração dos projetos, por não terem cumprido as regras do CCP;-----

----- 8. Como tem sido público tenho votado contra todos os atos administrativos destes Processos, por falta de clareza em todas as suas fases. Pelo que, e pelas mesmas razões, falta de informação e falta clareza nos procedimentos, voto contra a presente proposta.-----

----- Barcelos, 15 de Maio de 2020-----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM de Barcelos."-----

----- PROPOSTA N.º 34. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Diversas IPSS. Comparticipação Financeira. COVID 19. [Registo n.º22.381 | 20; 23.080 | 20; 23.094 | 20; 23.459 | 20; 24.276 | 20].-----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 3 de abril de 2020 [registo n.º21.780/20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas comparticipações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática.-----

----- Assim, as seguintes IPSS apresentaram despesas realizadas com a aquisição de equipamentos de proteção individual, encargos com desinfecções, produtos de desinfecções e testes de rastreio, no valor total de 13.989,31€ [treze mil novecentos e oitenta e nove euros e trinta e um cêntimos].-----

Registo	Entidades	Total Despesas
22.381 20	Centro Social de Remelhe	2.165,05€

23.080 20 - 24.376 20	Centro Social de Cultura e Recreio da Silva	3.895,30€
23.094 20	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos	691,19€
23.459 20	ACRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira	6.809,91€
24.276 20	Centro Social e Paroquial de Aguiar	427,86€
Total Global:		13.989,31€

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar os meus despachos proferidos em 4 e 8 de maio que autorizaram a despesa validada conforme faturas em anexo.-----

----- Barcelos, 12 de maio de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **35. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar

conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Eng^o)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)